



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2821/16
PLL N° 288/16

REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 16/05/2017.

Sessão 11

Altera o inc. II do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.531, de 10 de setembro de 2008 – que institui, no Município de Porto Alegre, o Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal e de Veículos de Tração Humana e dá outras providências –, alterada pela Lei nº 12.117, de 6 de setembro de 2016, estendendo o prazo para a proibição, em definitivo, da circulação de Veículos de Tração Humana – VTHs – no trânsito do Município de Porto Alegre.

Art. 1º Fica alterado o inc. II do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.531, de 10 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 12.117, de 6 de setembro de 2016, conforme segue:

“Art. 3º

.....

II – 12 (doze) anos, no caso de VTHs.

..... ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/CRK